



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 06 de Novembro de 2019 – Ano III – Edição nº 168

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- LEI Nº 803/2019



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira
06 de Novembro de 2019
Ano III – N° 168



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 803, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE 17.512.007.1045	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUN. DE VALENTE 05.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.90.39	23	350.000,00
TOTAL			R\$	350.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE 17.512.007.1045	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUN. DE VALENTE 05.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.90.51	23	350.000,00
TOTAL			R\$	350.000,00

Art. 3º. A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o estabelecido no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira
06 de Novembro de 2019
Ano III – N° 168



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Valente, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descrita no art.1º, obedecendo ao limite estabelecido no art.4º da Lei Orçamentária Anual nº 700 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que apresente
Lei foi publicada no Atrio da Prefeitura, nesta
data. Valente/BA., 06 de novembro de 2019.

Gabriel de Oliveira Mota
Chefe do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000